Ibirajuba, 24 de maio de 2024.

Ofício GP n°. 73/2024.

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal n°. 369 de 24 de maio de 2024,

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53° inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a **Lei Municipal n°. 369/2024 de 24 de MAIO de 2024, INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO COMO DIREITO SOCIAL DOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 242
29/05/2024

Ilmo. Sr.

Manoelson Rodrigues Patricio

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ibirajuba- PE

LEI MUNICIPAL N° 369, DE 24 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO COMO DIREITO SOCIAL DOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art I ° Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, o décimo terceiro subsídio, cuja parcela integrará os subsídios para os efeitos legais.

Art 2 ° O 13a salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§I Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13e (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2 O 13e (décimo terceiro) poderá ser pago cm duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 30 de dezembro de cada exercício.

Art 3° Para os efeitos desta lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art 4 ° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual, suplementada se necessário for, observadas as disposições da lei Federal n 4.320/64.

Art 5° Seguem como anexos integrantes desta lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art 16 da LC n. 101/2000.

Art 6° Esta Irá entrará cm vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1°de janeiro de 2025.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 24 de MAIO de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
	Criação		
X	Expansão	REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES	
	Benefício Fiscal		
VIGENCIA		23/05/2024	FIM: INDETERMINADO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

NATUREZA	2025	2026	2027	2028
REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES	83.490,00	83.490,00	83.490,00	83.490,00
TOTAL	83.490,00	83.490,00	83.490,00	83.490,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2025	83.490,00	1.768.000,00	4,722%
2026	83.490,00	1.800.000,00	4,638%
2027	83.490,00	1.850.000,00	4,513%
2028	83.490,00	1.900.000,00	4,394%

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
0,00	0	0,00	

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO,

ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 14, DA LEI COMPLEMENTAR 101, NÃO AFETANDO AS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

DATA: 22 de maio de 2024

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município (transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), a **LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 24 DE MAIO DE 2024**, que **INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO COMO DIREITO SOCIAL DOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS....**

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional